



132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 348

de

28 de setembro de 1970

Reg. no Livro de	Leis
nº 348	o 073
13	07
	073
	Wris
pl	GOVERNO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, DIVERSOS IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

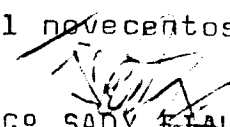
ARTO 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RECEBER-EM DOAÇÃO, OS IMÓVEIS ABAIXO DESCRITOS, DESTINADOS À ABERTURA-DE VIAS PÚBLICAS:

a) uma área de terras de 210 metros quadrados, de propriedade de Vitório Bianchini, localizada no prolongamento da rua Achilles Broggioli, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 12 metros, com propriedade de Antônio Nondillo; ao SUL, na extensão de 12 metros, com propriedade de Vitorina B. Luchese; a LESTE, na extensão de 17,50 metros, com propriedade do doador; a OESTE, na extensão de 17,50 metros, com propriedade de Bianchini & Cia Ltda;

b) uma área de terras de 552,24 metros quadrados, de propriedade de João Tecchio, localizada no lote rural nº 20 da Linha Estrada Geral, neste Município, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, na extensão de 176 metros, com propriedade do doador; ao SUL, na extensão de 178 metros, com uma passagem; a LESTE, na extensão de 3,12 metros, com propriedade do doador; a OESTE, na extensão de 3,12 metros, com a rua São Paulo;

ARTO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.


ENGº SADY FILHO FAGUNDES
- Prefeito -